

Lei Nº 004/97

**AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
NATALÂNDIA (MG), NA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRO - REGIÃO DO
NOROESTE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Natalândia (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natalândia(MG), autorizado a filiar-se à AMNOR - Associação dos Municípios da Micro - Região do Noroeste de Minas, passando a ter os direitos e deveres contidos no estatuto da associação.

Art. 2º - O Município como participante da AMNOR - Associação dos Municípios da Micro - Região do Noroeste de Minas, contribuirá para a associação com parcelas mensais correspondentes a 1% (um por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia(MG), 14 de janeiro de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração